PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

C.N.P.J. 18.244426/0001- 56

C.E.P.: 37.267-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 507 /2001

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002

O Povo do Município de Cana Verde,Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária para 2002 do Município de Cana Verde, passa a vigorar com a seguinte redação:
" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2002

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde para o exercício financeiro de 2002, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentária e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.682.008,21 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil oito reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$	2.981.004,00
Receita Tributária	67.500,00		
Transferências Correntes	2.981.004,00		
Outras Transf. Correntes	280.000,00		
RECEITA DE CAPITAL		R$	701.004,21
Alienação Bens Moveis	22.000,00		
Transferência de Capital	679.004,21		
Totais	3.682.008,21		3.682.008,21

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por órgão da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
1.1 - Câmara Municipal	108.000,00
1.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	42.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	127.500,00
2.2 - Departamento Administrativo	293.300,00
2.3 - Departamento de Fazenda	251.208,21
2.4 - Departamento de Educação	814.500,00
2.5 - Departamento Saúde	837,60

2.6 - Dep.Servicos Urbanos e Obras Publicas	561.600,00
2.7 - Fundo Desenv Ensino Fundamental / FUNDEF	355.400,00
2.8 - Departamento de Assistencia Social	206.580,00
2.9 - Departamento de Desporto Lazer e Cultura	252.320,00
3.3 - Reserva de Contingencia	32.000,00
Total	3.682.008,21

DESPESAS POR FUNCOES PROGRAMATICAS

01 - Legislativo	150.000,00
04 - Administracão	490.100,00
06 - Seguranca Publica	4.000,00
08 - Assistência Social	186.580,00
10 - Saude	634.600,00
12 - Educacão	969.900,00
13 - Cultura	33.320,00
15 - Urbanismo	705.600,00
16 - Habitacão	78.000,00
17 - Saneamento	203.000,00
20 - Agricultura	54.000,00
22 - Industria	25.000,00
24 - Comunicacoes	10.500,00
26 - Transporte	252.500,00
27 - Desporto e Lazer	219.000,00
28 - Encargos Sociais	203.908,21
99 - Reserva de Contingência	32.000,00
Total	3.682.008,21

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

300000 - DESPESAS CORRENTES		2.681.008,21
310000 - Pessoal e Encargos Sociais	1.382.180,00	
330000 - Outras Despesas Correntes	1.298.828,21	
DESPESAS DE CAPITAL		969.000,00
440000 - INVESTIMENTOS	829.000,00	
460000 - Amortizacão da Divida	140.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	32.000,00	32.000,00
Total	3.682.008,21	3.682.008,21

Art. 4o - A aplicacão dos recursos discriminados no Art. 3o. far-se-a de acordo com a programacão estabelecida para as Unidades Orcamentarias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orcamentarias.

Art. 5o - Durante a execucão Orcamentária, fica o Executivo autorizado a abrir creditos suplementares ate o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforcar dotacões que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotacões orcamentarias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de nº4.320/64.
b) Utilizar o superavit financeiro apurado na forma do paragrafo 2o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do paragrafo 3o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6o - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de credito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7o - Esta Lei entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 2002."

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor a partir de 1o de janeiro de 2002.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Cana Verde
Em 31 de Dezembro de 2001.